

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1.794 DE 23 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a divulgação de informações relativas ao contrato de locação nos imóveis locados pela Administração Pública no Município de São Gonçalo do Amarante/CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Todos os imóveis locados pela Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, deverão conter informações fixadas em placa, ou mural, ou painel informativo, ou quadros, ou molduras contendo os dados constantes dos incisos abaixo, referentes ao contrato de locação, por todo o tempo de sua duração, em local visível ao público, constando, obrigatoriamente:

- I - data da locação, do contrato;
- II - valor da locação;
- III - tempo de duração do contrato de locação; e
- IV - área total locada.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A Obrigação disposta no Artigo 1º deve ser efetivada em até 30(trinta) dias após a vigência da presente Lei, devendo constar todos os contratos de imóveis locados vigentes a partir do mês de janeiro de 2023, e os que doravante o Poder Executivo contratar.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MAIO DE 2023.



MARCELO FERREIRA TELES

Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003.23.05/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.794/2023**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 23 dias do mês de maio de 2023.


MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE